



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.547, DE 15 DE JULHO DE 2020

Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Cultura – FMC**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura, de natureza orçamentária e contábil, com o objetivo de financiar projetos e atividades de interesse do Município nos Programas de Desenvolvimento Cultural no Município de Itaúna.

Art. 2º Incumbe à Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura a administração do Fundo Municipal de Cultura – FMC, podendo o Conselho Municipal de Cultura de Itaúna definir as prioridades de aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º Os recursos financeiros do FMC constituem-se basicamente de:

I – Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

II – Transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados nacionais e internacionais;

III – Rendimentos, acréscimos, juros e demais frutos decorrentes da aplicação de seus recursos ou do produto de operações financeiras;

IV – Doações e contribuições de qualquer natureza, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

V – Programas dos Governos, Federal e/ou estadual de auxílio ou incentivo à cultura.

Art. 4º O FMC poderá realizar operações de crédito mediante condições a serem estabelecidas em Regulamento próprio.

Art. 5º Os recursos do FMC serão aplicados em projetos aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Cultura e autorizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Itaúna-MG, 15 de julho de 2020.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura


Helimar Parreiras da Silva

Procurador-Geral do Município